

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No início deste mês, o Tribunal da Relação de Lisboa deu novamente provimento a um recurso colocado por reformados do Metropolitano de Lisboa, representados pelo STRUP/CGTP-IN, considerando a inconstitucionalidade do roubo dos complementos de reforma, realizado entre 2014 e 2016 pelo então governo e maioria PSD/CDS-PP, e ordenando a devolução das verbas não pagas.

Recordamos que, na sequência de um Projeto de Lei do PCP, os complementos de reforma voltaram a ser pagos desde Abril de 2016, mas continuam em Tribunal inúmeros processos com a reivindicação destes reformados no sentido de receberem as verbas que lhes foram roubadas de 2014 até Março de 2016.

As últimas decisões parecem confirmar uma tendência do Tribunal da Relação de passar a dar provimento aos recursos destes reformados. Como é apontado na própria decisão do processo, a questão decisiva para que o Tribunal da Relação tenha passado a mandar devolver o dinheiro roubado pelo anterior Governo prende-se com o entendimento de que o Tribunal Constitucional mudou a sua posição sobre estes processos: de facto, o Tribunal Constitucional, numa disputada (7 votos a 6) e contestada decisão, considerou em 2014 constitucionais os roubos dos complementos de reforma, para no Acórdão 3/2016 mandar devolver a subvenção vitalícia dos ex-titulares de cargos políticos por violação do princípio da proteção da confiança.

Considera, e bem o Tribunal da Relação, que o roubo dos pagamentos dos complementos de reforma viola ainda mais esse princípio constitucional. Face à justeza da causa, entretanto já reconhecida, e face à sucessão de decisões do Tribunal da Relação, o que se impunha é que a Administração do Metropolitano (e o Governo que a tutela) acordasse com as Organizações Representativas dos Trabalhadores a devolução do dinheiro roubado a todos os reformados, em vez de prosseguir uma litigância que implica avultadíssimos custos em despesas administrativas e cria desnecessárias e injustas dificuldades aos reformados que foram vítimas dos roubos

perpetrados pelo anterior Governo PSD/CDS-PP.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:

- Que orientações foram dadas pelo Governo às Administrações do Metropolitano e da Carris? Prosseguir a litigância judicial ou acordar com as vítimas deste roubo a forma de devolução das verbas roubadas?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 20 de Julho de 2016

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)